

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

## **COMUNICADO DPME Nº 007, de 26/08/2024**

## **GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

## COMUNICADO DPME Nº 007, de 26/08/2024

Prazo para autuação de Processos de Acidente de Trabalho ou Doença Profissional

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Cabe às unidades administrativas, bem como, às chefias imediatas, observar o prazo de 10 (dez) dias para autuação do processo de acidente de trabalho no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-SP) contados da data do acidente, conforme artigo 196, da Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

O expediente para análise ao pedido de enquadramento do acidente deve ser encaminhado ao DPME, somente após a concessão da licença para tratamento de saúde.

Maiores informações entre em contato com o e-mail: periciasatendimento@sp.gov.br